



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

-----ATA N.º 03/2020-----

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte no Auditório Municipal, sito na Rua Infante D. Fernando (junto ao Edifício dos Paços do Concelho), na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes e cumprindo todos os requisitos de segurança e de proteção que a atual situação de pandemia exige, os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

-----Ponto 13-----

Deliberar sobre o estabelecimento de medidas preventivas e a consequente suspensão parcial da 1.ª revisão do PDM da Batalha, atento o exposto nos artigos 126.º, n.º 6, 134.º e 137.º, todos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.-----

Processo n.º 22/2020/1 (Requerimento n.º 4743/2020).-----

Após prévio esclarecimento apresentado pelo Senhor Presidente da Câmara, relativamente ao estabelecimento de medidas preventivas e a consequente suspensão parcial da 1.ª revisão do PDM da Batalha, atento o exposto nos artigos 126.º, n.º 6, 134.º e 137.º, todos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e no seguimento da informação emitida pelos serviços técnicos da D.O.T., em 13/05/2020, aprovada em Reunião de Executivo de 18 de maio de 2020, sob a Deliberação n.º 2020/0165/D.O.T., foi o ponto colocado a discussão.-----

Por mais ninguém querer discutir o ponto 13 da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação, tendo sido deliberado, por maioria, com vinte votos a favor e três abstenções, aprovar o estabelecimento de medidas preventivas e a consequente suspensão parcial da 1.ª revisão do PDM da Batalha, tendo por base os fundamentos constantes da Deliberação n.º 2020/0165/D.O.T, tomada pela Câmara Municipal, em 18 de maio de 2020, ao abrigo do disposto nos artigos 126.º, n.º 6, 134.º e 137.º, todos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.-----

Abstiveram-se neste ponto os senhores deputados municipais Francisco Manuel dos Santos Coutinho, Rita Salomé Pereira Vieira e José Armindo Monteiro de Matos, do grupo municipal do CDS-PP.-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico.-----

Assembleia Municipal da Batalha, aos 25 dias do mês de junho de 2020.-----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal

(Júlio Ribeiro Órfão)

Assembleia Municipal da Batalha